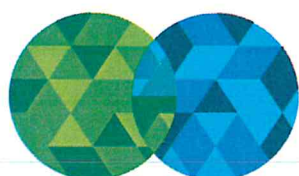


UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

PROTOCOLO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO JI E EB1 DE LABORIM DE CIMA

2021



**MAFAMUDE
VILAR DO PARAISO**

JUNTA DE FREGUESIA



PROTOCOLO

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

E

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO JI E EB1 DE LABORIM DE CIMA

Entre:

A Junta de Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, adiante designada por Junta de Freguesia, com sede na Rua Soares dos Reis, n.º 1154, em Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 510 837 689, representada por João Paulo Moreira Correia, na qualidade de Presidente da Junta e com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

A Associação de Pais e Encarregados de Educação do JI e EB1 de Laborim de Cima, associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua do Património, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 503 412 171, representada por Vânia Fragoso Sousa, em representação da Direção e com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante.

Considerando:

- a) As competências da Junta de Freguesia previstas no artigo 9º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente o apoio a entidades com vista à realização de obras e eventos de interesse para a freguesia e a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- b) Que a Associação de Pais e Encarregados de Educação do JI e EB1 de Laborim de Cima tem como papel a defesa e a promoção dos interesses dos seus associados em tudo quanto respeita à educação e ensino dos seus filhos e educandos; o dever de promover a adequada utilização dos serviços e recursos educativos; de promover iniciativas que valorizem as competências



psicossociais adquiridas pelos educandos e a proximidade da escola à comunidade;

- c) Que a Escola EB1 e JI de Laborim de Cima integra alunos da Freguesia de Mafamude e de Vilar do Paraíso, com a qual se desenvolvem, de forma recíproca, relações de cooperação, quer nas iniciativas organizadas pela Junta de Freguesia, quer pela Escola e quer pela sua Associação de Pais;
- d) A deliberação da Junta de Freguesia quanto à atribuição do presente subsídio, em reunião de Executivo de 6 de Maio 2021, sob compromisso n.º 2021/1484.

Celebram a seguinte colaboração que se rege pelas cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto definir os direitos e obrigações de cada uma das Partes, bem como o incentivo e a cooperação financeira da Primeira Outorgante, com vista a apoiar as atividades da Associação de Pais e Encarregados de Educação do JI e EB1 de Laborim de Cima.

Cláusula Segunda

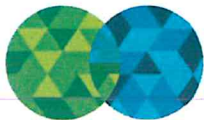
(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a cooperar com a Segunda Outorgante em géneros, no valor de 300€ (trezentos euros), para apoio à atividade educativa, recreativa e cultural da escola.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Segunda Outorgante)

A Segunda Outorgante compromete-se a empregar o montante do incentivo financeiro no âmbito do objeto do presente protocolo.



Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente protocolo produzirá os seus efeitos com a sua outorga e cessará efeitos no dia 31 de Dezembro de 2021.

Cláusula Quinta

(Omissões e questões emergentes)

Os casos omissos, as dúvidas e alterações ao presente protocolo serão objeto de acordo entre ambos as outorgantes.

Ainda,

Pela Primeira e Segunda Outorgantes foi dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas cláusulas e condições.

Assim o disseram e outorgaram.

Celebrado em Mafamude e Vilar do Paraíso, a 26 de Junho de 2021, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes signatárias.

A Primeira Outorgante,

A Segunda Outorgante,